

Acórdão do Tribunal Geral de 17 de setembro de 2019 – Grupo Bimbo/EUIPO – Rubio Snacks (Tia Rosa)**(Processo T-464/18) ⁽¹⁾**

[«Marca da União Europeia – Processo de oposição – Pedido de marca figurativa da União Europeia Tia Rosa – Marca figurativa nacional anterior TIA ROSA – Motivo relativo de recusa – Semelhança dos produtos – Artigo 8.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001»]

(2019/C 399/61)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Grupo Bimbo, SAB de CV (Cidade do México, México) (representante: N. Fernández Fernández-Pacheco, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: J. Crespo Carrillo e H. O'Neill, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral: Rubio Snacks, SL (Bullas, Espanha) (representantes: I. Temiño Ceniceros e J. Oria Sousa-Montes, advogados)

Objeto

Recurso da Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 18 de maio de 2018 (processo R 2739/2017-5), relativa a um processo de oposição entre a Rubio Snacks e o Grupo Bimbo.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) O Grupo Bimbo, SAB de CV é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 328, de 17.9.2018.

Acórdão do Tribunal Geral de 17 de setembro de 2019 – Pharmadom/EUIPO – IRF (MediWell)**(Processo T-502/18) ⁽¹⁾**

[«Marca da União Europeia – Processo de oposição – Pedido de marca figurativa da União Europeia MediWell – Marcas nacionais nominativa anterior WELL AND WELL e figurativa anterior well & well LES PHARMACIENS – Motivo relativo de recusa – Risco de confusão – Artigo 8.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001»]

(2019/C 399/62)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Pharmadom (Boulogne-Billancourt, França) (representante: M.-P. Dauquaire, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: S. Bonne e H. O'Neill, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: IRF s. r. o. (Bratislava, Eslováquia)

Objeto

Recurso da decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 8 de junho de 2018 (processo R 6/2018-5), relativa a um processo de oposição entre a Pharmadom e a IRF

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Pharmadom é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 373, de 15.10.2018.

Acórdão do Tribunal Geral de 12 de setembro de 2019 – XI/Comissão

(Processo T-528/18) ⁽¹⁾

(«Função pública – Funcionários – Doença profissional – Assédio moral – Pedido de assistência – Indeferimento do pedido – Resposta à reclamação que inclui dados médicos – Segredo médico – Pedido de eliminação desses dados – Proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais – Direito ao respeito pela vida privada – Responsabilidade»)

(2019/C 399/63)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: XI (representante: N. Lhoëst, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: G. Berscheid, B. Mongin e R. Striani, agentes)

Objeto

Pedido com base no artigo 270.º TFUE, destinado, por um lado, à anulação da Decisão da Comissão de 25 de maio de 2018 (processo R/56/18), que indefere a reclamação da recorrente contra a decisão de indeferimento do seu pedido de assistência, com base no artigo 24.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia, e, por outro, à reparação do prejuízo alegadamente sofrido pela recorrente.